



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



GABINETE DO PREFEITO

Departamento de licitação

Processo nº: 2024.0619.012.

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura.

Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de mídia.

Nº _____

FL _____

181

Visto

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21 e no decreto municipal nº 1.942/2022, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando o fornecimento de equipamentos de mídia, em favor da empresa **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.529.181/0001-20**, pelo valor total de R\$ 33.983,20 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) e da empresa **JS SIMÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **26.981.059/0001-00**, pelo valor total de R\$ 8.612,42 (oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Feira Grande/AL, 07 de agosto de 2024.

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.08.07 11:40:38
-03'00'

Flávio Rangel Apóstolo Lira

Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



Departamento de licitação

Nº _____

FL _____

182

Vida

CONTRATO Nº 082/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0619.012.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE MÍDIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A
EMPRESA W.K.M. SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, com sede na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1929, Cavaco, Arapiraca, no Estado de Alagoas, CEP.: 57.306-415, inscrita no endereço eletrônico: inforlicit@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio Administrador, o sr. **Willington Klebson de Melo Oliveira**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 061.556.674-03, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Brasileiro, nº 163, Cavaco, cidade de Arapiraca, estado de Alagoas, Brasil.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2024.0619.012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MICROFONE DE LAPELA. Microfone Lapela Transmissão Sem fio: Wireless Digital Transmissores Incluídos: 2 x Clip-On Diversidade: Frequência Largura de banda RF: 2.4GHz Faixa operacional máxima: 100m (linha de visão) Máximo de sistemas por	UND	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax 82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação

Nº

FL



183

Visto

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	configuração: 1 - Microfone De lapela "Microfone Lapela Transmissão Sem fio: Wireless Digital Transmissores Incluídos: 2 x Clip-On Diversidade: Frequência Largura de banda RF: 2.4GHz Faixa operacional máxima: 100m (linha de visão) Máximo de sistemas por configuração: 1 Latência: <5 ms Faixa Dinâmica: 100 dBA Encriptação: Nenhum Receptor Fator de forma: Beltpack / Portátil Opções de montagem: Clipe de cinto (Incluído) Antena: Fixa 1/4 Wave Wire Número de canais de áudio: 2 Entrada / Saída de áudio: 1 x P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea Saída Linha (Não Balanceada) 1 x P2 1/8" / 3.5mm TRS Fêmea Saída Fone de Ouvido (Não Balanceada) Nível de saída de áudio: Saída de 1/8"/3.5mm: +45 dB Alimentação Phantom Power: Não Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz Conectividade USB / Lightning: USB-C Tipo C (carregamento) Energia: Bateria Recarregável Interna Capacidade da bateria interna: 530 mAh Tempo de Carregamento: 2 horas Tempo de Uso: 7.5 horas Dimensões: 67 x 41 x 20.5 cm Transmissor: Fator de forma: Clip / Microfone com Clip-On Potência de saída RF: 1 mW Entrada / Saída de áudio: P2 1/8"/ 3.5mm TRS Fêmea Conector de cabo incluso: 1/8"/ 3.5mm TRS Silenciar: Seletor de Mudo Nível de entrada de áudio: -65 dBV Controle de nível automático: sim Processamento de Sinal: Nenhum Resposta de Frequência: 20Hz a 20kHz Energia: Bateria Recarregável Interna Capacidade da bateria interna: 200 mAh Tempo de Carregamento: 1,5 horas Tempo de Uso: 4,5 horas Conectividade USB / Lightning: USB-C Tipo C (Alimentação de Barramento, carregamento) Dimensões: 3.7 x 3.7 x 1.7 cm Peso: 20.5 g Microfone Campo de som: Mono Cápsula: Condensador de eletreto Padrão Pola: Omnidirecional Alcance de frequência: 20 Hz a 20 kHz SPL máximo: 100 dB SPL Sensibilidade: -42 dB Faixa Dinâmica: 100 dB Microfone Lapela Fator de				



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação

Nº

FL

184



Visto

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	forma: Lavalier Cor: Preto Campo de som: Mono Cápsula: ondensador de eletreto Padrão Polar: Omnidirecional SPL máximo: Omnidirecional: 100 dB SPL Modelo de Referência: Hollyland Lark max				
2	HUB ADAPTADOR USB-C. Adaptador Hub para macbook usb tipo c com as seguintes entradas: UBS 3.0, TF/MICRO SD, SD/MMC, HDMI 4K, RJ45, USB-C, 3,5MM AUDIO.	UND	2	R\$ 441,60	R\$ 883,20
4	CÂMERA DIGITAL. Câmera digital de lente intercambiável APS-C com sensor de 24,1 MP, vídeo 4K, reconhecimento de assunto baseado em IA, tiro de registro, manuseio de LUT e funções amigáveis a Vlog, com sensor CMOS retoiluminado Exmor R, com gravação em 4K/60p 6K 4:2:2 de 10 bits com GOP, com tela mínima de 3'', com detecção facial, com conexão Wi-Fi, bateria de Íon-lítio, resolução de vídeo 2160p. Modelo referência Sony Alpha 6700.	UND	2	R\$ 14.150,00	R\$ 28.300,00
TOTAL GERAL R\$ 33.983,20 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 33.983,20 (trinta e três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional:

03.00 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

0.100 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

4.4.90.52.00 – Material Permanente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação



FL

185

Visto

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a realização do serviço, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, na sede do almoxarifado central ou em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) Proceder com os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses ou o esgotamento dos quantitativos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax 82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação

Nº

FL



186
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Departamento de licitação
ESTADO DE ALAGOAS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



187
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização será exercida pelo servidor Jhonathan Santos da Costa e a gestão da contratação será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 07 de agosto de 2024.

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.08.07 15:39:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE
Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403

Assinado digitalmente por WELLINGTON
KLEBSON DE MELO
OLIVEIRA:06155667403
DN: c=WELLINGTON KLEBSON DE MELO,
OLIVEIRA:06155667403, c=BR, e=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=INFOPLICIT@GMAIL.COM
Data: 2024.08.09 09:44:13 -03'00'

W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADA
Willington Klebson de Melo Oliveira
Representante Legal



ESTADO DE ALAGOAS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação



FL

188

Visto

CONTRATO Nº 083/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.0619.012.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024.

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
DE MÍDIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE E A
EMPRESA JS SIMÕES LTDA.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/AL, com Sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, cidade de Feira Grande/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.207.528/0001-15, representado pelo Prefeito, o Sr. **Flávio Rangel Apostolo Lira**, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 007.635.914-08 e do RG nº 1579430, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, centro, cidade de Feira Grande/AL, doravante denominado Contratante.

CONTRATADA:

JS SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.059/0001-00, com sede à Rua Arnoldo Fritz, nº 609, Warnow, Indaial, no Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.080-750, inscrita no endereço eletrônico: jr_fsimoes@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Proprietário, o sr. **Edevaldo Fortes Simões Junior**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 931.219.110-15, residente e domiciliado à Rua Arnoldo Fritz, nº 609, Warnow, Indaial, no Estado de Santa Catarina, CEP.: 89.080-750, Brasil.

Os contratantes enunciam as seguintes Cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações e atendendo ao que consta no **Processo Administrativo n.º 2024.0619.012**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de mídia.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ESTABILIZADOR GIMBAL PARA CÂMERA PROFISSIONAL. Estabilizador Gimbal para Câmera profissional com suporte A7 + 24 a 70mm F2.8GM, Controle obturador por bluetooth, gravação vertical e horizontal nativa, tela sensível ao toque colorida de no mínimo 1,2” , com entrada OTAN de	UND	2	4.051,21	8.102,42

EDEVALDO FORTES
SIMOES
JUNIOR:93121911015

Assinado de forma
digital por EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:93121911015
Dados: 2024.08.09
17:09:42 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15



ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	expansão, bateria de no mínimo 2200 mAh, com tempo de operação mínimo de 8 horas, conexão bluetooth 5.1, carregamento usb-c, compatível com sistema iOS e Android, com as seguintes descrições de alcance mecânico: eixo de giro com rotação contínua em 360°, eixo de rotação: -95° a 240°, eixo de inclinação: -110° a 210°. Modelo Referência DJI Rs 3.				
5	CARTÃO DE MEMÓRIA SD ALTA PERFORMANCE. Cartão de Memória SD alta performance SDXC de 128 GB, UHS-I, C10, U3, V30, Full-HD e vídeo 4K, 160 MB/s de leitura, para câmeras DSL. Modelo referência LEXAR SILVER 1066X.	UND	2	255,00	510,00
TOTA GERAL R\$ 8.612,42 (oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação está fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei no 14.133/21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 8.612,42 (oito mil, seiscentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Funcional Programática Funcional.

03.00 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

0.100 – Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos;

2.003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

4.4.90.52.00 – Material Permanente.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com a realização do serviço, e mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, atualizadas.

EDEVALDO
FORTES
SIMOES
JUNIOR:9312
1911015

Assinado de forma
digital por
EDEVALDO FORTES
SIMOES
JUNIOR:93121911015
Dados: 2024.08.09
17:10:09 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax: 32.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação



190
Visto

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA FORNECIMENTO:

O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, na sede do almoxarifado central ou em local designado na Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h de segunda-feira a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- f) Receber os itens prestados pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- g) Recusar com a devida justificativa, qualquer dos itens entregues fora das especificações;
- h) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- e) Proceder com os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, e proposta de preços apresentada;
- f) Assumir todos os ônus referentes à entrega do serviço deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 12 (doze) meses ou o esgotamento dos quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

De acordo com os §§ 3 e 4º do art. 92 da Lei 14.133/21, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, é possível o reajustamento de preços. E para tanto, o critério adotado para reajuste de preços do presente contrato, será o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:931219
11015

Assinado de forma
digital por EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:93121911015
Dados: 2024.08.09
17:10:31 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax – 82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

Departamento de licitação

Nº



191
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observadas as disposições do inciso I, do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO:

EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:931219
11015

Assinado de forma
digital por EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:93121911015
Dados: 2024.08.09
17:10:52 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS Nº
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

Rua 7 de Setembro, nº 15 – Centro – Feira Grande – Fone/fax -82.3524-1133
CNPJ 12.207.528/0001-15

FL

192



Visto

A fiscalização será exercida pelo servidor Jhonathan Santos da Costa e a gestão da contratação será exercida pela servidora Vanessa Kelly Rodrigues Bispo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

O foro para dirimir questões relativas a presente contratação será o da Comarca de Feira Grande/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Feira Grande/AL, 07 de agosto de 2024.

FLAVIO RANGEL
APOSTOLO
LIRA:00763591408

Assinado de forma digital por
FLAVIO RANGEL APOSTOLO
LIRA:00763591408
Dados: 2024.08.07 11:27:43 -03'00'

MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE
CONTRATANTE

Flávio Rangel Apóstolo Lira
Prefeito

EDEVALDO
FORTES SIMOES
JUNIOR:9312191
1015

Assinado de forma digital
por EDEVALDO FORTES
SIMOES
JUNIOR:93121911015
Dados: 2024.08.09
17:11:19 -03'00'

JS SIMÕES LTDA
CONTRATADA

Edevaldo Fortes Simões Junior
Representante Legal